

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 803.

Concede auxílio Financeiro ao Fabril Esporte Clube.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo / autorizado a conceder ao Fabril Esporte Clube, desta cidade, auxílio financeiro de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) para ocorrer à complementação de despesas com a realização de 4 (quatro) jogos, no Campeonato Mineiro do corrente ano.

Art. 2º - A liberação dos recursos mencionados no artigo 1º, se fará na proporção de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), por jogo realizado no Estádio Cel. / Juventino Dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 6 de setembro 1971.


Leonardo Venerando Ferreira
Prefeito Municipal